



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
E-mail: procuradoria@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 51. 2200 -0250

PARECER Nº 0582/2026

São Leopoldo, 10 de setembro de 2026.

DE: Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARA: Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL

ASSUNTO: GRP nº 2026-6671. Concorrência Eletrônica nº 09/2026. Vista ao Edital. Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Rua Coberta Feitoria e estruturação de espaço destinado à Feira Livre Pública.

I- DA SÍNTESE DO PEDIDO

Trata-se de expediente administrativo (GRP nº 2026-6671), iniciado pelo Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2026 e encaminhado a esta Procuradoria-Geral do Município pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL em 08 de setembro de 2026, solicitando manifestação jurídica acerca da viabilidade da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Rua Coberta Feitoria e estruturação de espaço destinado à Feira Livre Pública, no Município de São Leopoldo/RS.

A contratação visa à execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, contemplando a implantação de espaço destinado ao fortalecimento das atividades comerciais, culturais e comunitárias da região da Feitoria, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem o feito.

Conforme consta nos autos, a execução da obra será realizada mediante utilização de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Deputado Federal, destinados especificamente à implantação da Rua Coberta Feitoria e estruturação do espaço da Feira Livre Pública.

É o breve relatório.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
 Estado do Rio Grande do Sul
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 E-mail: procuradoria@saoleopoldo.rs.gov.br
 Telefone: 51. 2200 -0250

De início, convém destacar que compete a esta Procuradoria-Geral do Município - PGM, nos termos do art. 6º, I da Lei Municipal nº 10.544/2026 e em estrita observância à Portaria Normativa PGM nº 02/2026, prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos. Esses limites à atividade deste órgão jurídico justificam-se pelo princípio da deferência técnico-administrativa e pelo comando normativo que restringe a manifestação ao conteúdo exclusivamente jurídico.

Além disso, conforme estabelecido na citada Portaria, as manifestações da PGM possuem natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação diversa.

Desta forma, o presente Parecer Jurídico não adentrará no mérito da conveniência e oportunidade, bem como da necessidade desta contratação, haja vista que tal análise compete ao órgão solicitante. Assim, esta manifestação analisará, apenas, a legalidade e regularidade do pedido, com base nos elementos constantes dos autos e nos requisitos de instrução previstos na normativa vigente.

III - FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, insta salientar que o procedimento administrativo deve observar os princípios que regem a Administração Pública, os quais constam expressamente no caput do art. 37 da CF/88, nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

Ainda, a Administração Pública deve observar o quanto disposto no inciso XXI do mesmo art. 37 da CF/88:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
 Estado do Rio Grande do Sul
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 E-mail: procuradoria@saoleopoldo.rs.gov.br
 Telefone: 51. 2200 -0250

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Faz-se necessária, ainda, a observância de outras diretrizes, que o administrador público deve considerar nas compras/contratações. Trata-se da relação custo versus benefício, ou seja, o gestor deverá avaliar qual a melhor alternativa atenderá o interesse público desejado, visando escolher a proposta mais vantajosa.

No caso concreto, sobreveio à Procuradoria-Geral do Município expediente administrativo (GRP nº 2026-6671), iniciado pelo Gabinete do Prefeito em 09 de julho de 2026 e encaminhado pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL a esta Procuradoria em 08 de setembro de 2026, solicitando manifestação jurídica acerca da viabilidade da Concorrência Eletrônica nº 09/2026.

O certame tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para execução da obra de construção da Rua Coberta Feitoria e estruturação de espaço destinado à Feira Livre Pública, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes nos projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que instruem o feito.

Conforme consta dos autos, a contratação está vinculada à execução de obra custeada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Deputado Federal, destinada à implantação da Rua Coberta Feitoria e à estruturação de espaço voltado à realização da Feira Livre Pública no Município de São Leopoldo.

O presente processo administrativo foi encaminhado com fulcro nas Leis nº 14.133/21. Nesse ponto, conforme prevê o art. 6º da lei 14.133/2021, *a concorrência poderá ser utilizada:*

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;*
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;*
- c) técnica e preço;*
- d) maior retorno econômico;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
E-mail: procuradoria@saoleopoldo.rs.gov.br
Telefone: 51. 2200 -0250

e) maior desconto;

Ainda, o art.29, leciona sobre a forma procedimental adotada:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, em relação a fase preparatória do processo licitatório, tem-se a exigência de alguns requisitos essenciais, quais sejam:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E-mail: procuradoria@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: 51. 2200 -0250

parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Instruem o processo administrativo os seguintes documentos: DFD Rua Coberta [D668854] e DFD Rua Coberta atualizado [D668834], Projeto Básico Rua Coberta atualizado, ETP Rua Coberta ajustado [D670452], Rua Coberta Feitoria - Orçamento Sintético, 02 Arquitetônico [D668636], Rua Coberta Feitoria - Cronograma assinado, Pedido de Compra nº 1540 [D668624], Memorial Descritivo Rua Coberta Feitoria, Encargos Sociais assinado [D668627], Composição BDI assinado [D668631], Discriminação de Valores, 03 Layout Cobertura [D668635], 04 Hidráulica e Luminotécnico, DFD Rua Coberta [D668834], 01 Construir - Demolir [D668637], Anexos [D668835], Anexos [D668836], ETP Rua Coberta ajustado [D670458], TR Rua Coberta ajustado [D670466], TR Rua Coberta ajustado [D670468], Despacho [H44986], Solicita Anuência 169 - Gabinete, AUTORIZAÇÃO+DE+MANEJO+DAU (44), Dispensa Licença Ambiental, Despacho [H45152], Despacho [H54277], Despacho [H54422], Despacho [H54658], Projeto Básico 003/2026 Revisado, Planilha Tempo Estimado para Execução da Feira, Despacho [H59561], Despacho [H59676], Despacho [H60413], Despacho [H60438], Despacho [H60631], Despacho [H60666], CCE 09/2026 Minuta do Edital [D707233], Memorando para PGM [D707234], Despacho [H61417], Despacho [H61530] e Despacho [H61704].

Em relação aos requisitos da fase preparatória, verifica-se que a necessidade da contratação encontra-se justificada nos documentos que instruem o processo, especialmente no Estudo Técnico Preliminar e no Projeto Básico. A contratação visa à execução de obra de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, destinada à criação de espaço adequado para realização de feiras, eventos e atividades de interesse coletivo, fomentando o desenvolvimento local e ampliando as condições de utilização do espaço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
 Estado do Rio Grande do Sul
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 E-mail: procuradoria@saoleopoldo.rs.gov.br
 Telefone: 51. 2200 -0250

Conforme consta da documentação que instrui o processo, a obra será executada com recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Deputado Federal, destinada especificamente à implantação da Rua Coberta Feitoria e estruturação do espaço da Feira Livre Pública, razão pela qual a Administração destaca a necessidade de promover tempestivamente a contratação, evitando comprometimento da execução do objeto e assegurando a adequada aplicação dos recursos vinculados.

Ainda, conforme se extrai do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos acostados aos autos, a contratação contempla a execução da cobertura do espaço público, infraestrutura complementar, instalações hidráulicas, instalações elétricas e luminotécnicas, urbanização e demais serviços necessários à implantação do equipamento público projetado, observadas as especificações técnicas definidas pela Administração.

Registra-se que, no curso da instrução processual, a Secretaria Municipal de Compras e Licitações - SECOL promoveu a análise da documentação apresentada, expedindo despachos e solicitações de complementação com a finalidade de aprimorar a instrução do feito, especialmente quanto à adequação dos documentos técnicos que integram a fase preparatória da contratação.

Em atendimento aos apontamentos formulados durante a tramitação processual, a unidade demandante promoveu a atualização do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e das demais peças técnicas, juntando novas versões dos documentos necessários ao prosseguimento da contratação.

Quanto à disponibilidade orçamentária, o art. 66 do Decreto Municipal nº 10.470/2023 estabelece que, na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

No caso concreto, consta dos autos o Pedido de Compra nº 1540/2026 [D668624] e demais documentos relacionados à previsão orçamentária da contratação. Recomenda-se confirmar o atendimento ao art. 66 do Decreto Municipal nº 10.470/2023, mediante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
 Estado do Rio Grande do Sul
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 E-mail: procuradoria@saoleopoldo.rs.gov.br
 Telefone: 51. 2200 -0250

respectivo ateste da existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, caso ainda não conste expressamente dos autos.

No que se refere aos aspectos ambientais, verifica-se que constam dos autos a autorização de manejo e a dispensa de licença ambiental relativas ao empreendimento.

Quanto ao orçamento estimado, verifica-se a utilização predominante do SINAPI, além de composições provenientes de outros sistemas referenciais e de composições próprias. Considerando a ordem de parâmetros estabelecida pelo art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que a unidade técnica justifique, quanto aos itens não precificados pelo SINAPI, a utilização das fontes alternativas adotadas, com a respectiva documentação de suporte.

Recomenda-se, ainda, a juntada dos elementos que comprovem a pesquisa de mercado mencionada nos documentos técnicos ou, caso não tenha sido realizada, a adequação das referências constantes desses documentos.

Recomenda-se, igualmente, confirmar a existência e a regularidade das ARTs/RRTs correspondentes à elaboração dos projetos, orçamento e demais peças técnicas que exijam registro de responsabilidade profissional, providenciando-se sua juntada aos autos, caso ainda não constem do processo.

Nesse sentido, diante da análise dos documentos constantes dos autos e da legislação aplicável, não se identificam óbices jurídicos ao prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, desde que observadas as recomendações acima consignadas.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral do Município **NÃO VISLUMBRA ÓBICE** ao prosseguimento da Concorrência Eletrônica nº 09/2026, referente ao GRP nº 2026-6671, destinada à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Rua Coberta Feitoria e estruturação de espaço destinado à Feira Livre Pública, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.470/2023, desde que observadas as recomendações consignadas na fundamentação, especialmente quanto ao ateste da existência de créditos orçamentários, à justificativa e documentação de suporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

E-mail: procuradoria@saoleopoldo.rs.gov.br

Telefone: 51. 2200 -0250

das fontes utilizadas na formação do orçamento estimado, à comprovação ou adequação da referência à pesquisa de mercado e à confirmação e juntada das ARTs/RRTs pertinentes.

Por fim, cumpre registrar que a presente manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

Seguem os autos para análise e deliberação do Senhor Secretário Municipal de São Leopoldo.

É o parecer.

À Consideração da Sra. Procuradora-Geral.

LUIZ FELIPE GERMANI FERREIRA

Procurador do Município

OAB/RS 89.147



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

COMPRAS E CONTRATAÇÕES 2026-6671

Departamento de origem: GP - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Usuário do despacho: FRANCIELE FORTUNATO DE ARAUJO

Prezado César,

Em atenção à manifestação quanto à disponibilidade orçamentária, informa-se que a presente solicitação de licitação atende ao art. 66 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

1. Créditos orçamentários e reserva de dotação. Consta dos autos o Pedido de Compra nº 1540/2026 [D668624], com reserva efetuada nas seguintes dotações do exercício de 2026 (Unidade 02.09 - Superintendência de Captação de Recursos; Projeto/Atividade 02.09.04.122.0013.2606; Rubrica 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações; Recurso 2706 - Transferência Especial da União), conforme Relatório Resumo Dotação de 23/09/2026:

- **Dotação 1961** (destinação 3110014 - Emenda Parlamentar Individual nº 202439200006 - Dep. Bibó Nunes): dotação atual de R\$ 582.452,00 e reserva de R\$ 349.471,20.
- **Dotação 1962** (destinação 3110023 - Emenda Parlamentar nº 39200005/2025 - P.A. 09032025-083168 - Dep. Bibó): dotação atual de R\$ 402.279,30 e reserva de R\$ 337.449,17.

2. Disponibilidade financeira. Os Relatórios de Verificação de Disponibilidade Financeira por Recurso/Destinação, emitidos em 23/09/2026, demonstram:

- **Destinação 3110014:** saldo financeiro de R\$ 626.074,14, com disponibilidade de R\$ 519.347,91 após a dedução dos empenhos a pagar do exercício (R\$ 51.944,23 processados e R\$ 54.782,00 não processados). O valor supera a reserva de R\$ 349.471,20.
- **Destinação 3110023:** saldo financeiro e disponibilidade de R\$ 432.407,60, sem empenhos a pagar. O valor supera a reserva de R\$ 337.449,17.

3. Origem dos recursos. Os recursos são Transferências Especiais da União, decorrentes de emendas parlamentares, e correspondem a superávit financeiro de exercícios anteriores, utilizado como fonte de cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo Decreto Municipal nº 11.298, de 02 de março de 2026 (art. 2º, inciso III), com errata de 27 de março de 2026, em conformidade com os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 e com a Lei Municipal nº 10.452/2026.

Restam atendidas, portanto, a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro e a respectiva disponibilidade financeira em conta, nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

do art. 66 do Decreto Municipal nº 10.470/2023, ficando os autos à disposição para prosseguimento.

Anexos: Relatório Resumo Dotação; Relatórios de Disponibilidade Financeira (destinações 3110014 e 3110023); Decreto nº 11.298/2026 com errata.

Assinado eletronicamente por FRANCIELE FORTUNATO DE ARAUJO, Agente Administrativo III em 23/09/2026 às 14:11:12.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

COMPRAS E CONTRATAÇÕES 2026-6671

Departamento de origem: SGG - DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES E PROJETO (DEPRO)

Usuário do despacho: RENATA SERAFIN DE ALBERNARD

Em resposta ao PARECER Nº 0582/2026, emitido pelo Procurador do Município **Luiz Felipe Germani Ferreira**, da Procuradoria-Geral do Município (PGM), especialmente no que se refere ao **item III - FUNDAMENTAÇÃO**, apresentamos os seguintes esclarecimentos:

Para a elaboração do orçamento, foram utilizadas, além do **SINAPI**, composições provenientes de outros bancos oficiais de referência, quais sejam **ORSE, SIURB e AGETOP CIVIL**, em razão da inexistência de preços para determinados serviços e insumos no SINAPI.

As composições utilizadas são as seguintes:

ORSE:

- Tomada para uso geral, 2P + T, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X";
- Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - fornecimento;
- Container de lixo em plástico, 1.000 L, com rodas;
- Banco de concreto sem encosto, dimensões 2,00 x 0,60 m.

SIURB:

- Remoção de poste de concreto em rede de energia;
- Remoção de luminária externa instalada em poste;
- Poste de entrada de energia, duplo "T" - 7,5 m/200 daN.

AGETOP CIVIL:

- Caixa para quadro de comando metálica de sobrepor, 30 x 30 x 20 cm;
- Caixa para quadro de comando metálica de sobrepor, 20 x 20 x 12 cm.

Ressalta-se que segue anexo o **orçamento analítico**, contendo as composições abertas, de modo a demonstrar de forma transparente a origem dos insumos e os respectivos bancos de referência utilizados na composição dos preços.

Esclarecemos, ainda, que **não foram realizadas cotações de mercado** pela equipe responsável pela elaboração do orçamento. As **composições próprias** utilizadas foram elaboradas com base em **insumos provenientes do SINAPI**, observando-se, portanto, os referenciais oficiais disponíveis.

Quanto ao **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** referente ao projeto, orçamento e memorial descritivo, informamos que o documento já foi providenciado. Houve atraso em razão da necessidade de definição da secretaria responsável pelo projeto. Tão logo o RRT esteja devidamente válido, será anexado ao processo para complementação da documentação.

Atenciosamente,

Renata Albernard

Arquiteta e Urbanista

DEPRO/SGG

Prefeitura Municipal de São Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Assinado eletronicamente por RENATA SERAFIN DE ALBERNARD, em 25/09/2026 às 09:19:26.



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: RENATA SERAFIN DE ALBERNARD
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 024.XXX.XXX-43
Nº do Registro: 00A1437020

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI17355998I00CT001
Data de Cadastro: 25/09/2026
Data de Registro: 28/09/2026

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$130,64 Boleto nº 25181542 Pago em: 28/09/2026

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: DEPRO SAOLEOPOLDO
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 89.XXX.XXX/0001-60
Data de Início: 23/02/2026
Data de Previsão de Término: 30/10/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AVENIDA
Logradouro: INTEGRAÇÃO
Bairro: FEITORIA

CEP: 93052270
Nº: S/N
Complemento: RUA COBERTA FEITORIA
Cidade/UF: SÃO LEOPOLDO/RS

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma

Quantidade: 664,63
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade
Quantidade: 1,00
Unidade: unidade

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

PROJETO DA RUA COBERTA FEITORIA



3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI17355998I00CT001	DEPRO SAOLEOPOLDO	INICIAL	25/09/2026

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista RENATA SERAFIN DE ALBERNARD, registro CAU nº 00A1437020, na data e hora: 2026-09-25 10:41:07, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

